



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS - ANOREG/AL, O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS - FUNJURIS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, neste ato representada pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Domingos de Araújo Lima Neto; o **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, neste ato representado por seu presidente, o juiz de direito Dr. Nelson Tenório de Oliveira Neto; a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS - ANOREG/AL**, neste ato representada por seu presidente, Dr. Rainey Barbosa Alves Marinho; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, nesta ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, resolvem celebrar o presente termo de cooperação, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a concessão da isenção do pagamento dos emolumentos para a prática do ato de averbação da perpetuidade de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

Observadas as formalidades previstas na legislação regente (Lei Federal n.º 9.985/200) e formalizada a solicitação para averbação à margem da inscrição do registro do imóvel da perpetuidade de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, caberá ao registrador competente proceder à realização do ato de averbação, sem incidência de emolumentos, desde que comprovada a hipossuficiência financeira mediante apresentação de declaração devidamente subscrita pela parte requerente, aplicando-se, por analogia, os moldes definidos no art. 7º da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas relacionadas ao cabimento da concessão da gratuidade para a prática do ato de averbação em referência, caberá ao registrador, de maneira motivada, submeter a dúvida ao Juiz Corregedor Permanente, apontando os elementos os quais indicam que o declarante não faz *jus* a concessão da benesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Das obrigações comuns aos partícipes:

- a) Executar o pactuado neste Termo, assim como monitorar o devido cumprimento;

II – Da Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas:

- a) Fiscalizar a utilização do selo cinza (gratuidade) para os atos de averbação da perpetuidade de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN cujo requerente seja beneficiário da gratuidade;

III – Associação dos Notários e Registradores de Alagoas – ANOREG/AL:

- a) Orientar e instruir os registradores responsáveis pelos serviços extrajudiciais competentes para a fiel observância do presente Termo;

IV – Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário de Alagoas:

- a) Autorizar a expedição dos selos de gratuidade para a prática do ato averbação da perpetuidade de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN cujo requerente seja beneficiário da gratuidade;

V – Ministério Público do Estado de Alagoas:

- a) Atuar, no âmbito de sua competência legal, na defesa dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas do Estado de Alagoas, através do estímulo à criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, ficando automaticamente e sucessivamente prorrogado por iguais períodos, caso não haja expressa oposição dos cooperadores, observando o limite máximo de vigência previsto em lei.

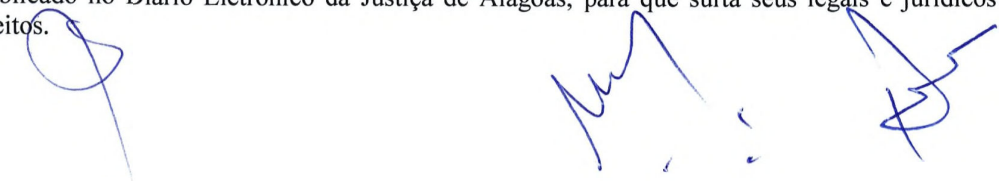
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Correrão às expensas do Tribunal de Justiça de Alagoas as despesas com a publicação resumida deste instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Estando as partes em pleno acordo com as cláusulas do presente termo de cooperação, elegem o foro da Comarca de Maceió, estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas deste instrumento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de conciliação.

E, para firmeza e validade do que restou ajustado, segue assinado pelos cooperadores, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença de testemunhas, o qual será devidamente publicado no Diário Eletrônico da Justiça de Alagoas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.



Maceió/AL, 14 de janeiro de 2025

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Desembargador Corregedor Domingos de Araújo Lima Neto

FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS
Dr. Nelson Tenório de Oliveira Neto

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS - ANOREG/AL
Dr. Rainey Barbosa Alves Marinho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo